



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-027/2022

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6/09, 101/2017, de 28/08 e Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26/03

É consensual a relevância da prática de atividade física regular para a saúde, bem estar físico e psicológico individual.

A Organização Mundial de Saúde estima que até cinco milhões de mortes podiam ser evitadas todos os anos se a atividade física fosse mais regular.

Os estilos de vida sedentários, constituem um dos maiores problemas de saúde pública com o qual as sociedades ocidentais se debatem, contribuindo para a ocorrência de doenças crónicas, mortes prematuras e invalidez, o que leva a graves custos económicos e sociais.

Em Viseu, iniciámos em 2017 um novo caminho, que denominámos de VISEU ATIVO e que tem como visão tornar os viseenses +ativos +saúdáveis e +felizes.

A criação de uma estratégia de intervenção, articulada com as instituições locais de saúde, ensino, associativa, autárquicas, que visa tornar Viseu num concelho que promove a Atividade Física e o Bem-Estar, mas que empodera os seus cidadãos para uma mudança comportamental de estilos de vida mais ativos e saudáveis em todas as idades, capacitando-os para uma tomada de decisão mais consciente ao longo das 24 horas do dia.

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de dirigentes associativos e por vezes treinadores e técnicos que, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património dos clubes.



Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, no nº2 do artigo 5º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva n.º 506 697 320, com sede na Praça da República, 3514-501 VISEU, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando de Carvalho Ruas, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O **CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Municipal, 771 - Paçô, NIPC 508 579 996, aqui representado por Nuno Miguel Gomes da Costa, NIF 219 758 379, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao CFV - **CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o CFV - **CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
- 4 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 5 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 6 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 7 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 8- Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



- 9 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
- 10 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 11 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 12 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 13 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2022;
- 14 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 60 dias após o término do mesmo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - A execução do programa tem início em 01 de setembro de 2021 e termo em 31 de agosto de 2022, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.
- 2 - Independentemente da data do seu início, a participação financeira a conceder ao abrigo do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo abrange a totalidade do programa a apoiar.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **54.551,27€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **29.351,27€**, correspondente a **53,80%** da referida despesa, para o desenvolvimento das modalidades de **Futebol e Karaté**,



1.0
f

onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **16.435,00€**, sendo o restante valor de **12.916,27€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas), definido da seguinte forma:

2.1. Para a modalidade de **Futebol**, com uma despesa de referência **52.951,52€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **28.002,59€**, correspondente a **52,88%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **16.026,07€**, sendo o restante valor de **11.976,52€**, resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

Da comparticipação financeira referida, resultam **540,00€**, para apoio ao aluguer de instalações desportivas não municipais.

2.2. Para a modalidade de **Karaté**, com uma despesa de referência **1.599,75€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **1.348,68€**, correspondente a **84,31%** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira até ao valor de **408,93€**.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. **8.217,50€** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. **1.643,50€** até 30 de maio de 2022
- 1.3. **1.643,50€** até 30 de junho de 2022
- 1.4. **1.643,50€** até 30 de julho de 2022



- 1.5. 1.643,50€ até 30 de agosto de 2022
- 1.6. 1.643,50€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 16.435,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 64155.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 12 de maio de 2022 e encontra-se em EDOC na Distribuição nº 2022/30601.

Este Contrato foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 12 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE VISEU

CFV - CLUBE DE FUTEBOL "OS VIRIATOS"



MUNICÍPIO DE
VISEU

[Handwritten signature]
2

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

9

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade: **CFV - Clube de Futebol Os Virratos**

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Descrição e Caracterização do Objeto

O principal objetivo passa pela participação em competições federadas de futebol e karate na época desportiva 2021/2022. No futebol de formação, o Clube é uma Escola de Futebol Certificada com 2 estrelas pela Federação Portuguesa de Futebol e com uma candidatura vigente à Bandeira da Ética. Neste sentido, estão em curso várias medidas específicas no âmbito da ética desportiva e do combate à violência no desporto, que abrangem tanto os dirigentes como os atletas e os respetivos pais e encarregados de educação. No karate, o Clube dispõe de um Centro de Prática certificado pela Federação Nacional de Karate Portugal.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início da Execução do Programa: **01/09/2021**

Término da Execução do Programa: **31/08/2022**

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: **Vice Presidente da Direção**

Data: **22 de março de 2022**

Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
<p>Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</p> <p>Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo</p> <p>Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas</p> <p>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</p> <p>Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</p> <p>Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa</p> <p>Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local</p>	<p>Até 2 meses antes da data do evento, ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€</p> <p>Medida 6: Comidas Ativas e Eventos de Natureza</p> <p>Medida 7: Torneios Desportivos de Formação</p> <p>Até 4 meses antes da data do evento</p> <p>Medida 8: Desporto de Rendimento</p> <p>Até 2 meses antes da data do evento</p> <p>Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa</p> <p>Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos</p> <p>Medida 11: Promoção da Atividade Física</p> <p>15 a 28 de fevereiro</p> <p>Medida 12: Semana da Atividade Física</p>	<p>01 a 05 de maio</p> <p>Medida 13: Aquisição de Viaturas</p> <p>15 a 28 de fevereiro</p> <p>Medida 14: Manutenção de Campos Relvados</p> <p>01 a 15 de abril</p> <p>Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</p> <p>16 a 30 de abril</p> <p>Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços</p> <p>01 a 15 de março</p> <p>Medida 17: Aluguer de Salas Sociais</p> <p>a definir</p> <p>Medida 18: Contratação de RH na área da Gestão do Desporto</p>





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Apêxo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade:

CFV - Clube de Futebol Os Viriatos

Modalidades Coletivas

A	Futebol
B	0
C	0
D	0

Total de Atletas

87
0
0
0

Modalidades Individuais

•E	Karate
•F	0
•G	0
•H	0

Total de Atletas

17
0
0
0

Totais

104

Objetivos:

1.4: Quando a candidatura envolva equipas menores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época.

OBJ.1 Contribuir para a formação pessoal, social e desportiva dos atletas

OBJ.2 Promover o sucesso desportivo

OBJ.3 Promover a integração social dos atletas, nomeadamente os residentes mais a norte do concelho

O Presidente da Direção

(Vice Presidente da Direção)

Data

21 de março de 2022

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Coletivas

Identificação da Entidade: CFV - Clube de Futebol Os Vitólos

Modalidade: Futebol

Caracterização N.º de Atletas

Escalaões de Formação	Masculino	79
	Feminino	8
Total Federados		87

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada (se diferenciadas por escalaões, elencar todos)

Juniões - 10€, Irmãos - 16€, Restantes atletas - 20€

Medias de discriminação positiva (diferenciação por género ou outras)

Desconto 20% para irmãos, Desconto 100% para vários atletas deslocados (fora da cidade de Viseu)

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	n.º horas por semana	3h15m	n.º semanas/ano	36
Identificação da Instalação	n.º horas por semana	1h15m	n.º semanas/ano	36

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Campo Vila Chã de Sa (F11)	Valor por hora	15
	Alvara de utilização n.º	n.º horas por semana	1h15m
Identificação da Instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	36
Identificação da Instalação	n.º horas por semana	n.º semanas/ano	36

Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD

Escalaão - Competição/Prova	Data(s) de realização (se aplicável, indicar mês e ano)	Entidade Organizadora/Esquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
Campeonato Nacional Juniores "C" Sub15	21-08-2021 a 26-03-2022	Federação Portuguesa de Futebol	15	1
Campeonato Distrital Juniores "A" Sub19	02-10-2021 a 11-12-2021	Associação de Futebol de Viseu	19	
Campeonato Distrital Juniores "C" Sub15	03-10-2021 a 12-12-2021	Associação de Futebol de Viseu	19	
Campeonato Distrital Juniores "D" Sub 12	16-10-2021 a 18-12-2021	Associação de Futebol de Viseu	15	3
Taça de Ouro AFV Juniores "A" Sub19	15-01-2022 a 14-05-2022	Associação de Futebol de Viseu	19	
Taça de Prata AFV Juniores "C" Sub15	16-01-2022 a 15-05-2022	Associação de Futebol de Viseu	19	
Taça de Ouro AFV Juniores "D" Sub12	29-01-2022 a 14-05-2022	Associação de Futebol de Viseu	15	3
Encontros de Traquinhas e Petizes	26-03-2022 a 10-06-2022	Associação de Futebol de Viseu	11	4

Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica (ou área de Estudo, Flicia ou Desporto)	Formação Desportiva (TFD - Grau)
Juniores "A" Sub19	Ricardo Jorge Correia Gonçalves		Grau I
Juniores "C" Sub15	António Mário Almeida Ramalho		Grau I
Juniores "C" Sub15	José Miguel Pais Mendes	Mestrado	Grau II
Juniores "C" Sub15	Vitor Nuno Silveira Lage	Licenciado	Grau I
Juniores "D" Sub12	Rui Manuel Lima Rolo		Grau I
Traquinhas e Petizes	André Miguel Pereira Monteiro	Licenciado	Grau I

Handwritten signature and initials

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Individuais

Identificação da Entidade		CFV - Clube de Futebol Os Viratos	
Modalidade		Karate	
Caracterização N.º de Atletas		Com participação em Competições/Provas Federadas	Sem participação em Competições/Provas Federadas
Escalões de Formação até 12 anos	Masculino	10	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais
	Feminino	2	
Escalão Sénior 13 aos 36 anos	Masculino	3	
	Feminino	2	
Escalão Veteranos +40 anos	Masculino	2	
	Feminino		
		Total Federados	Total Não Federados
		0	17
		Total Atletas	
		17	

Mensalidade cobrada
(se diferenciadas por escalões, elencar todas)

Medias de discriminação positiva
(diferenciação por género ou outras)

Instalações Desportivas de Gestão Municipal utilizadas

Identificação da Instalação	Ginásio EB Jagueiros	n.º horas por semana	4	n.º semanas/ano	36
		n.º horas por semana		n.º semanas/ano	

Instalações Desportivas Não Municipais utilizadas

Identificação da Instalação	Alvará de utilização n.º	Valor por hora		n.º semanas/ano	Anexar horário e período de utilização, confirmado pela entidade gestora ao PDD
	n.º horas por semana				
	Alvará de utilização n.º	Valor por hora		n.º semanas/ano	
	n.º horas por semana				

Competição/Prova	Data(s) de realização (de 01-01-2022 a 31-12-2022)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.

ESCALÃO FORMAÇÃO

ESCALÃO SENIOR

(Handwritten signature)

ESCALÃO VETERANOS

Enquadramento Técnico

Escalaço	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica <small>na área da Educação Física ou Desporto</small>	Formação Desportiva <small>TFPD Grau</small>
Todos	Miguel Angelo Almeida Lima	Mestrado	III

Descrição Sumária das Despesas

Descrição	Despesas Previstas
Despesas Federais (filiação, inscrição de atletas, inscrição em provas, seguros, arbitragens, administrativas...)	425,00 €
Formação (até aos 18 anos)	240,00 €
Seniores (18 aos 39 anos)	60,00 €
Veteranos (+40 anos)	125,00 €
Taxas de Transferências Atletas	- €
Policimento e Segurança	- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	839,75 €
TOTAL	1 599,75 €

Descrição Sumária das Receitas

Descrição	Receitas Previstas
Participação de atletas em provas, participação em eventos	660,00 €
Outras receitas	839,75 €
TOTAL	1 500,00 €

Observações

A Associação de Karate de Viseu fomenta uma prática orientada com base na educação/formação, sendo que não participa em competições e eventos organizados pela Federação Nacional de Karate Portugal. Os eventos que são organizados no nosso seio, são os estágios e seminários formativos de karaté e os torneios internos organizados pela Associação de Karaté de Viseu (também filiada na FNK-P). Os atletas também serão sujeitos aos exames de graduação, organizado pela AKV, para poderem progredir na modalidade.

O Presidente da Direção: *(Handwritten signature)*
 (Vice Presidente da Direção)
 Data: 21 de março de 2022